



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Fórum Nacional do Judiciário para Monitoramento e Resolução das Demandas de
Assistência à Saúde (Resoluções CNJ n.s 107/2010, 238/2016 e 388/2021)
COMITÊ EXECUTIVO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - COMESC

Memória de Reunião		
<i>23 de junho de 2021, 10h</i>		
DADOS		
Grupo de trabalho	Comitê Estadual de Monitoramento e Resolução das Demandas de Assistência da Saúde – COMESC – Criado pela Resolução 106 do CNJ	
Local	Virtual	
Coordenadora	Candida Inês Zoellner Brugnoli	ciz9011@tjsc.jus.br

PARTICIPANTES		
Nome*	Entidade*	E-mail*
Candida Inês Zoellner Brugnoli	TJSC	ciz9011@tjsc.jus.br
Clenio Jair Schulze	JFSC	Clenio.schulze@trf4.jus.br
Felipe Barreto de Melo	PGE/SC	felipemelo@pge.sc.gov.br
Douglas Roberto Martins	MPSC	CDH@mpsc.mp.br
Cristiani dos Santos	CRP/SC	assessoria.diretoria@crpsc.org.br
Silvia Zardo	CES/SC	
Manoela de Bona	CES/SC	
Luciane Savi	COSEMS/SC	lusavi@hotmail.com
Kaite Cristine Peres	UFSC	kaitecris@gmail.com
Patrícia Candemil Macedo	PMBLUMENAU	patriciamacedo@blumenau.sc.gov.br
Sabrina Silva de Sousa	SMS/SC	enfermeirasabrina@gmail.com
Lucinéia Largura Vendramini	SMS/SC	
Lana Isabel Knob	TJSC	lane@tjsc.jus.br
Rafaela Hawerth	TJSC	rafaela.hawerth@tjsc.jus.br

DELIBERAÇÕES
Descrição
<p>A Juíza Candida Brugnoli iniciou a reunião, cumprimentando os presentes e em seguida informou que assumiu a coordenação do presente comitê, passando o Juiz Clenio a exercer o cargo de vice-coordenador. Destacou que, conforme prévio e-mail encaminhado aos participantes, a presente reunião tem por supedâneo a elaboração do Plano Estadual de Saúde, a ser encaminhado ao Conselho Nacional de Justiça até o dia 23/07/2021.</p> <p>Antes de dar início aos trabalhos, o Juiz Clenio destacou que iria explicar, de forma sucinta, quais as fases do projeto do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, denominado judicialização e Sociedade:</p>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**Fórum Nacional do Judiciário para Monitoramento e Resolução das Demandas de Assistência à Saúde (Resoluções CNJ n.s 107/2010, 238/2016 e 388/2021)
COMITÊ EXECUTIVO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - COMESC**

Ações para acesso à saúde pública de qualidade, o qual tem por objetivo reduzir o número de processos judiciais e demandas que envolvem a saúde pública.

***1 - Projeto do Conselho Nacional de Justiça - CNJ denominado judicialização e Sociedade:
Ações para acesso à saúde pública de qualidade***

1º fase:

A primeira fase consiste no preenchimento do questionário elaborado pelo CNJ. No Estado de Santa Catarina todos os municípios selecionados preencheram o questionário encaminhado. Esta fase já se encontra superada.

2º fase:

A segunda fase de atuação traduz-se, basicamente, na recepção das informações, compilação de dados e apresentação de relatório. Tal fase também já se encontra concluída.

3º fase:

A terceira fase versa acerca do encaminhamento dos respectivos dados aos Comitês Estaduais, com a indicação dos objetivos. Esta fase encontra-se em andamento.

4º fase:

A quarta fase diz respeito à elaboração de projetos e propostas pelos Comitês Estaduais, que devem ser entregues ao Comitê Nacional até o dia 23.7.2021. Esta fase encontra-se em andamento.

5º fase:

A quinta fase compreende a elaboração de um plano nacional pelo Comitê Nacional com medidas e sugestões a serem customizadas e aplicadas pelos Comitês Estaduais, cujo prazo para entrega se encerra no dia 9.8.2021.

6º fase:

A sexta fase, promove, em síntese, a avaliação e medição de resultados ao final de cada ano – processo contínuo.

Plano de ação:

O CNJ encaminhará, de forma eletrônica, um modelo de plano de ação a ser preenchimento pelo



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Fórum Nacional do Judiciário para Monitoramento e Resolução das Demandas de Assistência à Saúde (Resoluções CNJ n.s 107/2010, 238/2016 e 388/2021)

COMITÊ EXECUTIVO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - COMESC

Comitê Estadual, o qual conterà a seguinte estrutura/conteúdo:

- 1 – Problema
- 2 – Ação
- 3 – Objetivo
- 4 – Entrega/Produto
- 5 – Indicador
- 6 – Meta
- 7 – Responsável
- 8 – Início
- 9 – Término

2 - Plano de ação

Uma vez realizada uma breve explanação acerca do projeto do CNJ, denominado judicialização e Sociedade: Ações para acesso à saúde pública de qualidade, iniciou-se o debate acerca dos problemas detectados no relatório de diagnóstico inerente àquele projeto, com o objetivo de construir um plano de ação para ser encaminhado ao CNJ.

Após, o Juiz Clenio sugeriu alguns temas que podem ser objeto do Plano, os quais seguem:

1 – NatJus (ampliação de comarcas/subseções)

Um dos grandes projetos de sucesso é o NatJus, que consiste em um núcleo de apoio técnico formado por servidores (farmacêuticos e médicos) disponibilizados pela Secretaria de Estado da Saúde, os quais devem, quando instados, em até 48 ou 72 horas, elaborar uma nota técnica para instrumentalizar a tomada de decisão do Magistrado; que houve a redução do número de liminares e de procedência de pedidos nas varas onde os Juízes são atendidos pelo NatJus; que se ampliarmos o NatJus poderíamos reduzir a judicialização, visto que ele garante um efeito pedagógico, além de reduzir, também, o número de demandas procedentes.

2– Judiciário (cumprimento dos requisitos para o envio do processos ao NatJus; anexação de documentos necessários)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**Fórum Nacional do Judiciário para Monitoramento e Resolução das Demandas de Assistência à Saúde (Resoluções CNJ n.s 107/2010, 238/2016 e 388/2021)
COMITÊ EXECUTIVO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - COMESC**

Esta é uma problemática que diz respeito ao NatJus, mas que abrange também o Poder Judiciário; que lhe foi noticiado pela Sabrina, coordenadora do NatJus, que muitos processos judiciais são encaminhados ao núcleo sem a documentação necessária (prescrições e laudos médicos) e isso acaba sobrecarregando os profissionais que lá atuam, porquanto precisam analisar todo o processo, para, ao final, concluir que não há como emitir uma nota técnica por ausência de documentação necessária; que precisamos solucionar esse problema para podermos otimizar o trabalho do NatJus; que poderá ser elaborado um plano de ação contendo os documentos mínimos necessários para a análise judicial de um pedido.

3 – SES (compra coletiva – ou por consórcios – de medicamentos)

A compra de medicamentos de forma coletiva ou por consórcio visa reduzir a judicialização de medicamentos já incorporados, razão pela qual seria prudente a criação de consórcios intermunicipais/interestaduais, e/ou a efetivação de compra coletiva.

4 – Judiciário

Fazer com que os juízes tenham maior observância às políticas públicas de saúde; que uma das formas de fazer com que isso ocorra é a própria utilização do NatJus, que teria que ser ampliado para outras comarcas e subseções do Estado, visto que ele é o núcleo que fornece informações quanto à incorporação ou não dos medicamentos.

5 – Médicos do SUS

Fazer com que haja também por parte dos médicos do SUS uma maior observância às políticas públicas de saúde e verificar se a prescrição de medicamentos não estão incorporados é um problema para as Secretarias Municipais de Saúde.

6 – Cumprimento de decisão judicial

O Judiciário tem realizado um número expressivo de sequestro de valores nas contas do Estado de Santa Catarina. Seria essa a forma mais adequada de agir?

7 – Participação do MS no cumprimento das decisões judiciais. Comitê nacional

8 – Plano estadual de teleconsulta com grandes especialistas médicos

Os pequenos municípios têm acesso às especialidades médicas? Caso não, levar especialidades a estes pequenos municípios poderia reduzir a judicialização?



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**Fórum Nacional do Judiciário para Monitoramento e Resolução das Demandas de Assistência à Saúde (Resoluções CNJ n.s 107/2010, 238/2016 e 388/2021)
COMITÊ EXECUTIVO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - COMESC**

9 – Ressarcimento em face da união

Levar para o Comitê Nacional um plano de ação que diga respeito ao ressarcimento, porquanto a União não promove o ressarcimento dos valores gastos pelos Estados e municípios com demandas judiciais envolvendo a saúde pública.

10 – Cejusc – conciliação e mediação

No âmbito do CNJ foi publicada uma recomendação para que todos os tribunais criem um Cejusc na área da saúde, a fim de que as demandas inerentes a esta área possam ser resolvidas sem a necessidade de uma ação judicial.

Após, com a palavra, a representante da SES, Sílvia Zardo, cumprimentou a todos e informou que a Secretaria de Saúde realizou, no ano de 2019, um levantamento de problemas, através de um diagnóstico situacional da saúde em todo o Estado de Santa Catarina; que, neste projeto, foram traçadas metas e planos de ação para os anos de 2020, 2021, 2022, e 2023; que é feito um monitoramento quadrimestral para avaliar o quão distante ou próximo se está da meta pactuada; que os problemas detectados no estudo realizado vêm ao encontro daqueles expostos no questionário do CNJ (ex:fila de espera para exames, cirurgias, e desabastecimento de medicamentos).

À vista disso, o Juiz Clenio solicitou à Sílvia o encaminhamento do referido projeto ao e-mail dos participantes da reunião, uma vez que, se há um projeto já em andamento, criado pela SES, poderíamos aqui utilizá-lo; e, se já existe uma meta traçada podemos aproveitá-la e complementá-la, ou seja, mostrar para o sistema de justiça a sua existência e permitir que haja, por parte deste, uma colaboração.

A farmacêutica Luciane, em complementação, ressaltou que também seria importante estudar a fragilidade do sistema de saúde pela falta de qualificação de profissionais para trabalhar com a judicialização, seja da área técnica ou jurídica, principalmente em municípios menores.

Sugeriu a regulamentação dos NAT-Jus à CONITEC e à REBRATS (www.rebrast.saude.gov.br).

Mencionou também a necessidade da formação de consórcios e/ou aquisições centralizadas de medicamentos pela União ou pelas Secretaria Estadual da Saúde. Ressaltou que os consórcios possuem custos para os municípios, razão pela qual a compra centralizada se mostraria uma melhor opção.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**Fórum Nacional do Judiciário para Monitoramento e Resolução das Demandas de Assistência à Saúde (Resoluções CNJ n.s 107/2010, 238/2016 e 388/2021)
COMITÊ EXECUTIVO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - COMESC**

Ato contínuo, foram tecidas importantes considerações entre os participantes da reunião sobre os temas postos em pauta, destacando-se: a necessidade de especialização das Varas da Saúde no Estado; a importância de os CACONs e UNACONs divulgarem suas políticas para tratamento oncológico; a necessidade de qualificação dos servidores dos municípios que trabalham com a judicialização da Saúde; a necessidade de melhor integração entre os sistemas dos município e da SES para divulgação das filas de espera; a implementação do sistema de Teleconsulta, a iniciar por projeto piloto.

A Juíza Candida, por fim, ressaltou que temos um vasto material para trabalhar e que, neste momento, precisamos estabelecer as metas para elaborar um plano de ação; assim sendo, concluiu que antes da divisão dos subgrupos de trabalho a enfermeira Sílvia encaminhará aos e-mails dos integrantes do comitê o projeto por ela mencionado, o qual deverá ser estudado para que possa haver uma discussão acerca do seu conteúdo na próxima reunião, a ser realizada no dia 30, às 10 horas.

Por fim, a Juíza Candida agradeceu a participação de todos, encerrando a reunião. Considerando que a reunião foi realizada por videoconferência, a colheita das assinaturas foi dispensada.

NOTAS FINAIS

A **próxima reunião** será realizada no dia 30 de junho, às 10 horas

Local e data Florianópolis, 23 de junho de 2021

